



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 636/2019/GME-ME

Brasília, 18 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 841/19, de 22.10.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1435/2019, de autoria da Senhora Deputada Sâmia Bomfim, que solicita “informações relativas aos tutores de cursos de Educação a Distância em Instituições Privadas de Ensino”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da parlamentar, Despacho SEI/ME (4818466), de 01 de novembro de 2019, elaborado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Fm 19 / 11 / 19 às 17 h 14

LME Servidor 5-876 Ponto

RJG Portador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

DESPACHO

Processo nº 12100.105383/2019-81

1. Trata-se de Requerimento de Informações da Deputada Sâmia Bomfim, acerca dos tutores de cursos de Educação a Distância em Instituições Privadas de Ensino.
2. Manifesto concordância com as informações prestadas pela Secretaria de Trabalho, objeto da Nota 417 (4797233), encaminhe-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares.

Brasília, 01 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO BIANCO LEAL

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho Adjunto(a)**, em 01/11/2019, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4818466** e o código CRC **F5AD0871**.

Referência: Processo nº 12100.105383/2019-81.

SEI nº 4818466



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho

Nota SEI nº 417/2019/STRAB/SEPRT-ME

Requerimento de Informação n.º 1435/2019 ,

Solicita ao Ministro da Economia informações acerca dos tutores de cursos de Educação a Distância em Instituições Privadas de Ensino.

Processo SEI nº 12100.105383/2019-81

I - INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 1435/2019 (4376057), formulado pela Deputada Sâmia Bomfim, ao Ministro da Economia, que solicita as seguintes informações.

1. Os tutores compõem o quadro de profissionais da educação que atuam na modalidade “Educação a Distância” no ensino superior. Tais profissionais têm entre suas atribuições a “mediação pedagógica” segundo os Referenciais de Qualidade Para Educação Superior a Distância, sendo exigido desse profissional conhecimento do conteúdo para que possa esclarecer dúvidas dos estudantes, além de formação de nível superior compatível com o curso oferecido. No entanto, tal profissional não aparece nas estatísticas da Secretaria do Trabalho. Quantos são os tutores empregados atualmente em Instituições de Ensino Superior?
2. Quais as atribuições previstas pela Secretaria do Trabalho para esse profissional? São atribuições comuns à docência?
3. Qual o regime de contratação destes trabalhadores e quais as possibilidades de jornada de trabalho? São trabalhadores horistas ou mensalistas?
4. Os tutores estão vinculados, nas Instituições de Ensino Superior privadas, ao quadro geral de docentes na modalidade EaD ou no quadro de funcionários administrativos?
5. O CAGED tem realizado levantamento acerca desses trabalhadores?

2. Cumpre informar, que o pleito foi aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados em 16/10/2019, dando início a contagem do prazo para resposta desta Pasta que se encerra dia 01/11/2019.

II - ANÁLISE

3. A CBO é a sigla para Classificação Brasileira de Ocupações — um documento que retrata a realidade das profissões existentes no mercado de trabalho do Brasil.

4. Ela foi criada em 1977 com base na Classificação Internacional Uniforme de Ocupações (CIUO), desenvolvida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), e passou por alterações ao longo do tempo, até chegar ao modelo atual.

5. A lista é atualizada constantemente para exibir com a maior fidelidade possível as atividades profissionais do país, sem qualquer diferenciação entre as profissões regulamentadas e as de livre exercício profissional, ou seja, o papel da CBO tão somente é classificar e catalogar as profissões.

6. Não obstante, a demanda foi encaminhada para a área técnica, a qual informou que "*Atualmente não consta na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) a ocupação de tutores de cursos de Educação a Distância. Tendo em vista que esta é a classificação oficial utilizada nos registros administrativos mantidos por este Ministério, em especial a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), não temos identificar tais profissionais nestas bases de dados*", conforme Despacho STRAB-SPPRT (4685494).

7. Por fim, com base na resposta da área técnica, passemos aos questionamentos formulados pelo PDL 1435/2019, ponto a ponto:

1. Os tutores compõem o quadro de profissionais da educação que atuam na modalidade "Educação a Distância" no ensino superior. Tais profissionais têm entre suas atribuições a "mediação pedagógica" segundo os Referenciais de Qualidade Para Educação Superior a Distância, sendo exigido desse profissional conhecimento do conteúdo para que possa esclarecer dúvidas dos estudantes, além de formação de nível superior compatível com o curso oferecido. No entanto, tal profissional não aparece nas estatísticas da Secretaria do Trabalho. Quantos são os tutores empregados atualmente em Instituições de Ensino Superior?

R: Não existem informações específicas sobre a quantidade de tutores empregados em Instituições de Ensino Superior. Isto porque os dados referentes à docência no ensino superior são agrupados por área de atuação, não diferenciando se a forma de atuação é presencial ou à distância.

2. Quais as atribuições previstas pela Secretaria do Trabalho para esse profissional? São atribuições comuns à docência?

R: Como não existe CBO específica para o tutor, não há descrição sumária das atividades desempenhadas por esses profissionais.

3. Qual o regime de contratação destes trabalhadores e quais as possibilidades de jornada de trabalho? São trabalhadores horistas ou mensalistas?

R: O regime de contratação dos profissionais, jornada de trabalho e remuneração são definidos nos contratos de trabalho firmados entre as partes, e, por se tratar de relação de emprego, devem ser respeitadas as regras da CLT e de eventuais acordos e convenções coletivas de trabalho.

4. Os tutores estão vinculados, nas Instituições de Ensino Superior privadas, ao quadro geral de docentes na modalidade EaD ou no quadro de funcionários administrativos?

R: A Secretaria de Trabalho não dispõe de informações sobre a atuação de tutores junto às Instituições de Ensino Superior.

5. O CAGED tem realizado levantamento acerca desses trabalhadores?

R: Como não há CBO específica para esse grupo de trabalhadores, inexistem informações sobre a quantidade de tutores empregados em Instituições de Ensino Superior.

III. CONCLUSÃO

8. Sendo o que se tem a informar, submete-se a proposta de resposta à apreciação da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT, com sugestão de encaminhamento ao Gabinete do Ministro para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDA VASCONCELOS MESIANO

Agente Administrativo

De acordo. Ao Secretário de Trabalho para apreciação.

Documento assinado eletronicamente

MARIANA BANDEIRA DE MELLO PARENTE SADE

Chefe de Gabinete

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho com sugestão de encaminhamento ao Gabinete do Ministro.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO SILVA DALCOLMO

Secretário de Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Vasconcelos Mesiano, Assessor(a)**, em 01/11/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Bandeira de Mello Parente Sade, Chefe de Gabinete**, em 01/11/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Dalcolmo, Secretário(a)**, em 01/11/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de



8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **4797233** e
o código CRC **EA33F8F8**.

Processo nº 12100.105383/2019-81.

SEI nº 4797233